



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

EXERCÍCIO DE 2022

PROCESSO COMPRA DIRETA Nº. 02/2022


Lei nº 8666/93

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00

SINTESE DO OBJETO: Contratação de empresa para suporte técnico ao software do relógio de ponto do município de Vargem Bonita/MG.

AUTUAÇÃO

Aos **24 de fevereiro de 2022**, nesta Prefeitura, eu,  (Ana Beatriz Lopes e Silva), autuei a autorização e demais documentos que seguem.



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 21/02/2022 10:23:13
Folha: 1

REQUISIÇÃO PARA COMPRA

Número: **000110 / 2022** Data: 21/02/2022 Elaborada por: anabeatriz Valor Estimativo: 0,00
Unidade Requisitante: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ADMINIST
Responsável: JOIYCE RODRIGUES DA SILVA
Finalidade: 00935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG
Ficha: 00060 / 2022 - 02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1.00.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Item	Descrição do Produto	Unidade Medida		Quantidade	Última Compra
00001	017033 - SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE..	S	UN	1,0000	0,0000
Especificação: - MANUTENÇÃO DO SOFTWARE SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO DE SEGUNDA A SEXTA -FEIRA , VIA EMAIL, ACESSO REMOTO E TELEFONE					

Observações: PARA QUE PRECISA? NECESSIDADE DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELOGIO DE PONTO
PARA ATENDER A QUEM? DESTINAÇÃO: PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
PARA ATENDER A QUÊ? FINALIDADE: 935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG.
EM QUE TEMPO PRECISA? INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
PARA ATENDER COMO? PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: 12 MESES
PARA ENTREGA EM QUAL LOCAL? LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
OBJETO: 885 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG

Joiyce Rodrigues da Silva

058.918.016-98

REQUISIÇÃO PARA LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

DATA: 21/02/2022


TIPO DE SOLICITAÇÃO:

Material de Consumo

Serviço

Material Permanente

O que precisa?

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	CÓDIGOS
1	UN	12	SUORTE TECNICO AO SOFTWARE	17033
PARA QUE PRECISA? NECESSIDADE DE SERVIÇO/FORNECIMENTO		JUSTIFICAR QUAL NECESSIDADE SERÁ ATENDIDA COM A SOLICITAÇÃO NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELOGIO DE PONTO		
PARA ATENDER A QUEM? DESTINAÇÃO		JUSTIFICAR QUAL ÁREA OU POLÍTICA PÚBLICA SERÁ ATENDIDA PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO		
PARA ATENDER A QUÊ? FINALIDADE		NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG.		
EM QUE TEMPO PRECISA? INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO		DESCREVER QUANDO DEVERÁ INICIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO		
PARA ATENDER COMO? PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO		DESCREVER SE O ATENDIMENTO SERÁ MENSAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE, COMPRA ÚNICA, ETC. 12 MESES		
PARA ENTREGA EM QUAL LOCAL? LOCAL DE ENTREGA		DESCREVER ONDE O OBJETO DEVERÁ SER ENTREGUE. PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA		
QUAL A FONTE DE RECURSO? FONTE DE RECURSO		DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO RS OU % DO TOTAL ESTIMADO A PAGAR	
		FICHA: 60 FONTE DE RECURSO: 1.00.00 RECURSO PRÓPRIO		
DESCREVER QUAL RECURSO SERÁ UTILIZADO.				
OBJETO: 885 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG				
NOME: JOIYCE  RODRIGUES DA SILVA CARGO: ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO DE COORDENAÇÃO CPF: 058.918.016-98		CONFORME MAPA DE APURAÇÃO		



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
MAPA PARA COTAÇÃO

Número da Cotação: 000032 - 2022

Elaborada por: anabeatriz

Data: 21/02/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG

Objeto: 000885 - MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Nome Fornecedor: A & E COMERCIO E LOCAÇÃO DE RELOGIO DE PONTO EIRELI

CNPJ/CNPFP: 23.725.622.0001-82

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	017033 - SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE..	UN	1	R\$146,00	R\$1.752,00

Marca:

Especificação: - MANUTENÇÃO DO SOFTWARE
SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO DE SEGUNDA A SEXTA -FEIRA , VIA EMAIL, ACESSO REMOTO E TELEFONE

Observações: PARA QUE PRECISA? NECESSIDADE DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELOGIO DE PONTO

PARA ATENDER A QUEM? DESTINAÇÃO: PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

PARA ATENDER A QUÊ? FINALIDADE: 935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG.

EM QUE TEMPO PRECISA? INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

PARA ATENDER COMO? PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: 12 MESES

PARA ENTREGA EM QUAL LOCAL? LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

OBJETO: 885 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.725.622/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2015
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL A&E COMERCIO E LOCAÇAO DE RELOGIO DE PONTO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTOMAS SISTEMAS	PORTE EPP
--------------------------------------------------------------------------	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 32.99-0-99 - Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R ANTONIO OLINTO	NÚMERO 490	COMPLEMENTO SALA 3
---------------------------------------	----------------------	------------------------------

CEP 30.280-040	BAIRRO/DISTRITO ESPLANADA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
--------------------------	-------------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO@NOBRECONTABILIDADE.COM	TELEFONE (31) 3249-0400
---------------------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2015
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **11:42:27** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
MAPA PARA COTAÇÃO

Número da Cotação: 000032 - 2022

Elaborada por: anabeatriz

Data: 21/02/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade:

00935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG

Objeto: 000885 - MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Nome Fornecedor: JOÃO MAQUINAS

CNPJ/CNP: 01.311.633/ 0001-83

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	017033 - SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE..	UN	1	1.548,00	1.548,00

Marca: Software I- PONTO

Especificação: - MANUTENÇÃO DO SOFTWARE
SUPORTE TÉCNICO ILLIMITADO DE SEGUNDA A SEXTA -FEIRA , VIA EMAIL, ACESSO REMOTO E TELEFONE

Observações: PARA QUE PRECISA? NECESSIDADE DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO
PARA ATENDER A QUEM? DESTINAÇÃO: PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
PARA ATENDER A QUÊ? FINALIDADE: 935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG.
EM QUE TEMPO PRECISA? INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
PARA ATENDER COMO? PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: 12 MESES
PARA ENTREGA EM QUAL LOCAL? LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA
OBJETO: 885 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.311.633/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/1996
------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOAO FERNANDES 44398174672

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOAO DAS MAQUINAS	PORTE ME
--------------------------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-09 - Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R BAYSSUR	NÚMERO 581	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 35.500-374	BAIRRO/DISTRITO MANGABEIRAS	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS	UF MG
--------------------------	---------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (37) 3212-8277
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2022** às **11:47:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Folha: 1

PEDIDO DE COMPRAS MATERIAIS / SERVIÇOS
MAPA PARA COTAÇÃO

Número da Cotação: 000032 - 2022

Elaborada por: anabeatriz

Data: 21/02/2022 Tipo de Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG

Objeto: 000885 - MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Nome Fornecedor: VITOR MAQUINAS LTDA

CNPJ/CNP: 08.868.839/0001-58

Item	Produto	Unid Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	017033 - SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE..	UN	1	R\$128,00	R\$1.536,00

Marca: i- PONTO

Especificação: - MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO DE SEGUNDA A SEXTA -FEIRA , VIA EMAIL, ACESSO REMOTO E TELEFONE

Observações: PARA QUE PRECISA? NECESSIDADE DE SERVIÇO/FORNECIMENTO: NECESSIDADE DE SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELOGIO DE PONTO

PARA ATENDER A QUEM? DESTINAÇÃO: PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO

PARA ATENDER A QUÊ? FINALIDADE: 935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG.

EM QUE TEMPO PRECISA? INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO

PARA ATENDER COMO? PERIODICIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/FORNECIMENTO: 12 MESES

PARA ENTREGA EM QUAL LOCAL? LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

OBJETO: 885 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG

08.868.839/0001-58

001.038510.0035

VITOR MÁQUINAS LTDA - ME

Rua Mato Grosso, 241

Centro - CEP 35500-027

DIVINÓPOLIS - MINAS GERAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.868.839/0001-58 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2007
NOME EMPRESARIAL VITOR MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R MATO GROSSO	NÚMERO 241	COMPLEMENTO *****
CEP 35.500-027	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO DIVINOPOLIS
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CONTABILIDADEFARIA.COM.BR	TELEFONE (37) 3212-0313
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/02/2022 às 11:47:14 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/02/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
23/05/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: VITOR MAQUINAS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001038510.00-35

CNPJ/CPF: 08.868.839/0001-58

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA MATO GROSSO

NÚMERO: 241

COMPLEMENTO:

BAIRRO: CENTRO

CEP: 35500027

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: DIVINOPOLIS

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000525660891



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITOR MAQUINAS LTDA
CNPJ: 08.868.839/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:43 do dia 22/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2022.

Código de controle da certidão: **04C0.64E8.A5D4.EC93**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de Divinópolis
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A DÍVIDA ATIVA
TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO**

RAZÃO SOCIAL: VITOR MAQUINAS LTDA - ME
CNPJ: 08.868.839/0001-58

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de últimação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

Emitida em: 22/02/2022 12:06:07

Válida até o dia: 23/05/2022

Código de controle da certidão: 5A5B79F18E1BB6FFC017

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Divinópolis

www.divinopolis.mg.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA FINS DE LICITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.868.839/0001-58

Razão Social: VITOR MAQUINAS LTDA

Endereço: R MATO GROSSO 241 / CENTRO / DIVINOPOLIS / MG / 35500-027

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2022 a 11/03/2022

Certificação Número: 2022021000580405010462

Informação obtida em 22/02/2022 12:07:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITOR MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 08.868.839/0001-58

Certidão nº: 6234726/2022

Expedição: 22/02/2022, às 12:08:27

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.868.839/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIVINÓPOLIS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: VITOR MAQUINAS LTDA
CNPJ: 08.868.839/0001-58

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Fevereiro de 2022 às 12:12

DIVINÓPOLIS, 22 de Fevereiro de 2022 às 12:12

Código de Autenticação: 2202-2212-1239-0639-5001

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

CONTRATO SOCIAL
VITOR MÁQUINAS LTDA

ANNY ROSINA PORTO, brasileira, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 08/10/1964, natural de Morada Nova de Minas - MG, filha de José Itamar Porto e Noeme Mendes Porto, portadora da Carteira de Identidade nº. M - 3.533.378 expedida pela SSP-MG e do CPF 774.602.196-49, residente e domiciliada nesta cidade de Divinópolis-MG, a Rua Paraíba, nº. 1230 - ap.201, Bairro Centro - CEP 35500-016, **VICTOR PORTO DE PAULA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido aos 23/11/1992, natural de Divinópolis - MG, filho de Roberto Gomes de Paula e Anny Rosina Porto, portador da Carteira de Identidade nº. MG - 16.541.870, expedida aos 25/08/2006 pela SSP-MG e do CPF nº. 103.407.446-69, residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, a Rua Paraíba, nº. 1230 - ap.201, Bairro Centro, CEP 35500-016 neste ato representado por seu pai, **ROBERTO GOMES DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário nascido aos 27/04/1962, natural de Divinópolis-MG, filho de Antônio Gomes de Paula e Maria da Conceição Gomes, portador da Carteira de Identidade nº. M - 3.584.721 expedida pela SSP/MG e CPF nº. 539.906.926-15 residente e domiciliado nesta cidade de Divinópolis-MG, a Rua Paraíba, nº. 1230 - ap.201, Bairro Centro, CEP 35500-016 e sua mãe **ANNY ROSINA PORTO** acima qualificada resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma sociedade limitada, e o fazem mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

A sociedade girará sob a denominação social de **VITOR MÁQUINAS LTDA**, com sede social e foro jurídico nesta cidade de Divinópolis-MG, a Avenida Sete de Setembro, nº. 371 - Centro - Divinópolis, CEP 35500-011, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

SEGUNDA CLÁUSULA - DO OBJETIVO SOCIAL

O objetivo social é o "Comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos e suprimentos para escritório, para uso comercial e para uso hospitalar, instrumentos de calculo em geral; Manutenção e reparo de aparelhos de medida, cálculo, teste e controle; Locação de equipamentos eletrônicos em geral" por prazo indeterminado.

TERCEIRA CLÁUSULA - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa será no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais) divididos em 15.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, já totalmente integralizadas em moeda corrente no país pelos sócios da seguinte maneira: o sócio Victor Porto de Paula, integraliza neste ato 7.500 (Sete Mil e quinhentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais) e a sócia Anny Rosina Porto, integraliza neste ato 7.500 (Sete Mil e quinhentas) cotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais). Diante do exposto, em resumo o capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ANNY ROSINA PORTO DE PAULA	7500	COTAS	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
VICTOR PORTO DE PAULA	7500	COTAS	R\$ 1,00	R\$ 7.500,00
TOTALIZANDO	15.000	COTAS	R\$ 1,00	R\$ 15.000,00

QUARTA CLÁUSULA - DA ADMINISTRAÇÃO

A sociedade será administrada exclusivamente pela sócia **ANNY ROSINA PORTO**, que isoladamente assinará todos os documentos atinentes, entretanto é vedado o uso do nome empresarial em negócios de favor ou assemelhados. A alienação de bens móveis ou imóveis, somente poderá ser realizada com a assinatura em conjunto.

Continua...



2

CONTRATO SOCIAL
VITOR MÁQUINAS LTDA

Continuação...

QUINTA CLÁUSULA – DA RETIRADA PRÓ-LABORE

Somente a sócia **ANNY ROSINA PORTO** fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore de valor variável, e ajustado no mesmo período e percentual utilizado para ajuste do salário mínimo vigente no país, entretanto nunca em valor inferior a este.

SEXTA CLÁUSULA – DO DESEMPEDIMENTO

Os sócios declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

SETIMA CLÁUSULA – DA DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

Os lucros acumulados de exercícios anteriores e os lucros do período poderão ser distribuídos aos sócios mensalmente de acordo com a legislação tributária vigente.

OITAVA CLÁUSULA – DO INICIO DAS ATIVIDADES

O início das atividades da sociedade se dará aos 01/06/2007 e o prazo de duração da sociedade é indeterminado.

NONA CLÁUSULA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas e não compreende a responsabilidade subsidiária pelas obrigações sociais, nos termos previstos no art. 997, inciso VIII, do Código Civil Brasileiro, embora respondendo todos os sócios solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

DÉCIMA CLÁUSULA – DOS FALECIMENTOS E INTERDIÇÕES

Ocorrendo falecimento ou interdição de qualquer dos sócios a sociedade não se dissolverá, ficando os herdeiros do falecido ou interditado com direito a continuarem na sociedade, podendo indicar para isso um representante, que exercerá as funções do falecido ou interditado. A apuração dos haveres do falecido ou interditado será feita através de balanço geral extraordinário ou se acordarem as partes com base no último balanço geral.

DÉCIMA PRIMEIRA CLÁUSULA – DA CESSÃO DE COTAS

As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o exposto consentimento do outro sócio, que terá preferência em igualdade de condições e preço para adquiri-las. O prazo para o exercício do direito de preferência na cessão de cotas é de 30 (trinta) dias.

DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA – DO ENCERRAMENTO ANUAL

Ao término de cada exercício social, aos 31 de dezembro, os administradores procederão à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de resultado econômico, prestando contas de sua administração até o último dia do quarto mês subsequente ao exercício findo, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

Continua...

3
7

CONTRATO SOCIAL
VITOR MÁQUINAS LTDA

Continuação...

DÉCIMA TERCEIRA CLÁUSULA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar a sua decisão aos demais com antecedência mínima de 60 dias.

Ao presente Contrato Social aplicam-se supletivamente, no que couber, a disposição legal da Lei de Sociedades por Ações (Lei nº. 6.404/76), nos termos do parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil (Lei nº. 10.406/2002).

E por se acharem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.


Divinópolis-MG, 10 de maio de 2007.



ROBERTO GOMES DE PAULA
Representante de Victor Porto de Paula



ANNY ROSINA PORTO
Sócia e representante de Victor Porto de Paula

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3120784208-1	PROTOCOLO: 071708782
	DATA: 18/05/2007	
#VITOR MAQUINAS LTDA#		
	 MARCOS VITO PRESIDENTE	 MARIBEL DE PAULA CAMPOS SECRETÁRIA GERAL

ATO 302

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME) -EMPRESA EM CONSTITUIÇÃO

Empresário

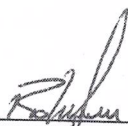
Sociedade Empresária

Ilmº Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

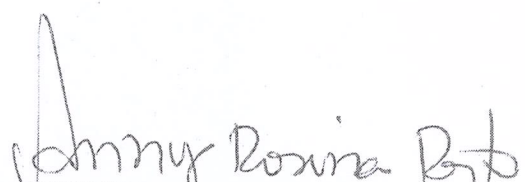
O Empresário / Os sócios, ANNY ROSINA PORTO e VICTOR PORTO DE PAULA representado neste ato por seu pai ROBERTO GOMES DE PAULA e sua mãe ANNY ROSINA PORTO da empresa VITOR MÁQUINAS LTDA, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº. 371 – Centro – Divinópolis, CEP 35500-011, na cidade de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, vem declarar que:

- a) Adotará o nome empresarial de VITOR MÁQUINAS LTDA - ME.
- b) O movimento da receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.




Divinópolis, 10 de maio de 2007.



ROBERTO GOMES DE PAULA
 Representante de Victor Porto de Paula



ANNY ROSINA PORTO
 Sócia e representante de Victor Porto de Paula

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
	CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO.: 3724954	PROTOCOLO: 071708812
	DATA: 18/05/2007	
#VITOR MAQUINAS LTDA#		
 MARCOS NTO PRESIDENTE		 ANNY ROSINA PORTO SECRETÁRIA GERAL

**3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
VITOR MAQUINAS LTDA- ME**

1/2

- MOTIVOS:** A) Alteração de Objetivo Social
B) Alteração de Endereço
C) Consolidação Contratual

ANNY ROSINA PORTO DE PAULA, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida aos 08/10/1964, em Morada Nova de Minas- MG, residente e domiciliada à Rua Paraíba, nº 1.230, Ap. 201- Centro Divinópolis-MG, Cep: 35500-016, portadora da carteira de identidade nº M-3.533.378 expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob nº 774.602.196-49 e

VICTOR PORTO DE PAULA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido aos 23/11/1992 em Divinópolis- MG, residente e domiciliado à Rua Paraíba nº 1.230, Ap. 201, Centro Divinópolis- MG, Cep 35.500-016, portador da carteira de identidade nº MG-16.541.870, expedida pela SSPMG, inscrito no CPF sob nº 103.407.446-69;

Únicos sócios da empresa **VITOR MAQUINAS LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob nº **08.868.839/0001-58**, resolvem de comum acordo fazerem alterações no ato constitutivo registrado na JUCEMG sob nº **3120784208-1** de 18/05/2007 e posteriores alterações, o fazem mediante as seguintes cláusulas e condições:

A) O objetivo social passará a ser o: 'Comércio atacadista, varejista, assistência técnica e locação **de:** máquinas, equipamentos, acessórios, suprimentos, móveis, controle de ponto e acesso; **para uso:** comercial, industrial, gráfico, bancário, prestadoras de serviços, órgãos públicos e escolas'.

B) O endereço da sede e foro passará neste ato à Rua Mato Grosso nº 241, Centro em Divinópolis- MG, CEP 35500-027.

C) *À vista das modificações ora ajustada **consolida-se o contrato social**, que passa a ter a seguinte redação:*

1ª) A sociedade gira sob a denominação social de: **VITOR MAQUINAS LTDA- ME**, sede e foro a Rua Mato Grosso nº 241, Centro em Divinópolis- MG, CEP 35500-027, que teve o início de suas atividades em **18/05/2007, com prazo de duração indeterminado**.

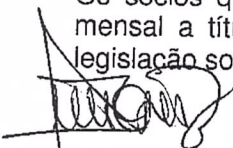
2ª) Seu objetivo social é o 'Comércio atacadista, varejista, assistência técnica e locação **de:** máquinas, equipamentos, acessórios, suprimentos, móveis, controle de ponto e acesso; **para uso:** comercial, industrial, gráfico, bancário, prestadoras de serviços, órgãos públicos e escolas'.

3ª) O seu capital social é de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), divididos em 15.000 (Quinze mil) cotas de R\$ 1,00 (Hum real) cada, subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, pelos sócios:

NOMES	QUOTAS	VALOR EM R\$
ANNY ROSINA PORTO DE PAULA	14.850	R\$ 14.850,00
VICTOR PORTO DE PAULA	150	R\$ 150,00
TOTAL	15.000	R\$ 15.000,00

4ª) A administração da sociedade será exercida pela sócia: **ANNY ROSINA PORTO DE PAULA, que assinará individualmente pela sociedade**; sendo-lhe, entretanto vedado o uso da firma em negócios alheios aos fins sociais, tais como endossos, avais, os quais ficaram nulos de pleno direito.

Os sócios que efetivamente prestarem serviços a sociedade poderão ter uma retirada mensal a título de Pró-labore de acordo com a legislação do imposto de renda e da legislação social.



Continua...

5ª) A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não esta impedida por lei especial, ou condenação por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração da sociedade empresaria conforme art. 1011, § 1º do CC 2002.

6ª) O exercício social encerrará em 31 de Dezembro de cada ano, quando a cargo dos sócios administradores será elaborado o inventario, balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico.

Serão apurados os lucros ou perdas que serão distribuídos entre os sócios de acordo com a sua participação nas quotas da sociedade.

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

7ª) As cotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas parte ou totalidade de suas quotas a terceiros sem o expresse consentimento do outro sócio sob pena de ineficácia da cessão, que terá preferência em igualdade de condições e preço para adquiri-las, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. O prazo para o exercício do direito de preferência na cessão de cotas é de 30 (trinta) dias.

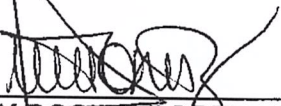
8ª) O falecimento ou interdito qualquer dos sócios não dissolvera a sociedade, passando esta a funcionar normalmente, cabendo ao representante do sócio falecido representar o espólio até que assumem os herdeiros definitivos.

9ª) As reuniões ou a assembléia tornam-se dispensáveis quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos por deliberação da maioria, observando a legislação em vigor.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Divinópolis/MG, 15 de Agosto de 2013.

X 

 ANNY ROSINA PORTO DE PAULA

X 

 VICTOR PORTO DE PAULA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5160460

EM 09/10/2013

#VITOR MAQUINAS LTDA -ME#

PROTOCOLO: 13/717.368-7


 MARIBEL DE PAULA
 SECRETÁRIA GERAL



AG0485577

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
ANNY ROSINA PORTO DE PAULA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 3533378 PC MG

CPF 774.602.196-49 **DATA NASCIMENTO** 08/10/1964

FILIAÇÃO
JOSE ITAMAR PORTO
NOEME MENDES PORTO

PERMISSÃO **ACC** **CATIA**

Nº REGISTRO 02062875040 **VALIDADE** 31/10/2021 **1ª HABILITAÇÃO** 28/02/1992

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DIVINOPOLIS, MG **DATA EMISSÃO** 01/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR *Anna Cláudia Oliveira Perry*
 Anna Cláudia Oliveira Perry
 Diretora DETRAN/MG 78943419684
 MG501982620

DETRAN - MG (MINAS GERAIS)

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1355248263

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1355248263

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2149-1



POLEGAR DIREITO



Victor Porto de Paula

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-16.541.870 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2011

NOME VICTOR PORTO DE PAULA

FILIAÇÃO ROBERTO GOMES DE PAULA
ANNY ROSINA PORTO DE PAULA

NATURALIDADE DIVINOPOLIS-MG DATA DE NASCIMENTO 23/11/1992

DOC.ORIGEM NASC. LV-160A FL-114

DIVINOPOLIS-MG

CPF 103407446-69

PII-2149

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

2 VIA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2149-1

MOLEZARDIHEITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.533.378

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/09/2013

NOME

ANNY ROSINA PORTO DE PAULA

FILIAÇÃO

JOSE ITAMAR PORTO
NOEME MENDES PORTO

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

MORADA NOVA DE MINAS-MG 8/10/1964

DOC ORIGEM CAS. LV-20B FL-39V

DIVINOPOLIS-MG

CPF 774602196-49

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÉDO
ASSINATURA DO DIRETOR

PIT 2149

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

VALU3



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

774.602.196-49

ANNY ROSINA PORTO DE PAULA

08/11/1964



UF: MG
Município: VARGEM BONITA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 14/03/2022 09:30:08

Folha: 1

COMPRA DIRETA
RESULTADO DO JULGAMENTO

Número: 000002 - 2022 Data: 22/02/2022 Cotação: 000032 / 2022

Tipo Compra: Tipo Apuração: Menor Preço - Item

Finalidade: 00935 - NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELÓGIO DE PONTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA MG

Objeto: MANUTENÇÃO DO SOFTWARE

Fornecedor: **003607 - VITOR MÁQUINAS LTDA**

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00001	017033	SUPORTE TÉCNICO AO SOFTWARE..	UN	1,0000	1.536,0000	1.536,00
Total do Fornecedor:						1.536,00

Total Geral: 1.536,00

Observações: COTAÇÃO DE PREÇOS FEITA POR: JOIYCE RODRIGUES DA SILVA - ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

LOCAL DE ENTREGA: PREFEITURA

RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: JOIYCE RODRIGUES SILVA - ASSISTENTE TÉCNICO ADM. COORDENAÇÃO

FICHA: 60 - 02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.39.00

FONTE: 1.00 - RECURSO PRÓPRIO

PERIODO: 12 MESES

VARGEM BONITA, 22 DE FEVEREIRO DE 2022

LUCIENE LEONEL DE MORAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE
TÉCNICO AO SOFTWARE DO RELOGIO DE PONTO
CONTRATO Nº25/2022**

O **MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA**, CNPJ Nº16.788.309/0001-28, com sede na Avenida São Paulo, nº 83, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Samuel Alves de Matos**; e a empresa **Vitor Maquinas**, CNPJ Nº08.868.839/0001-58, com sede na Rua Mato Grosso, nº 241, Centro, CEP – 35500-027, Divinópolis, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Anny Rosina Porto de Paula**, resolvem firmar o presente contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com o art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de prestação de serviços de suporte técnico ao software do relógio de ponto para atender todos os setores no Município, conforme anexo I.

CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Dos Preços

2.1.1. - O Contratante pagará a importância estimada de **R\$1.536,00 (Um mil, quinhentos e trinta e seis reais)**, estimando o valor mensal de **R\$128,00(Cento e vinte e oito reais)**.

2.2. - Das Condições de pagamento:

2.2.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal.

2.2.2 - O pagamento é devido até o 30 dia útil, ao mês subsequente da prestação dos serviços, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.2.3 – O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo ao contratado manter durante toda a execução do objeto, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

2.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

2.3.1.- Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor deste Contrato será reajustado mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para a apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.

2.3.2 - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

2.3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 3ª - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº. 02.04.10.04.122.0021.2010.3.3.90.30.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

02.10.10.08.243.0593.2487.3.3.90.30.00

02.10.10.08.122.0021.2611.3.3.90.30.00

02.11.01.13.392.0247.2081.3.3.90.30.00

02.07.10.12.365.0185.2211.3.3.90.30.00

02.07.10.12.361.0021.2216.3.3.90.30.00

02.07.10.12.365.0190.2215.3.3.90.30.00

02.05.10.10.301.0434.2529.3.3.90.30.00

CLÁUSULA 4ª - DA VIGÊNCIA

4.1. - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e encerrar-se-á no dia 31/12/2022.

4.2. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 5ª - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 6ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte do CONTRATANTE na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1. - Prestar ao Contratado todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

7.2. - Acompanhar e fiscalizar através do Departamento Municipal de Recursos Humanos, o cumprimento do objeto do contrato.

7.3. - Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados.

7.4. - Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos na Cláusula 2ª deste instrumento.

CLÁUSULA 8ª - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

8.1. - O Contratado responsabiliza-se, inteira e completamente, pelos trabalhos realizados em decorrência deste contrato, inclusive quanto a sua eficiência e ainda no tocante à responsabilidade civil, não obstante tais serviços sejam acompanhados e fiscalizados pela Administração.

8.2. - O Contratado, além dos casos previstos na legislação em vigor, é responsável:

a) por quaisquer danos ou prejuízos que por acaso causar à Administração ou a terceiros, em decorrência do não cumprimento das obrigações assumidas neste contrato;

b) pela indenização ou reparação de danos ou prejuízos decorrentes de negligência, imprudência e/ou imperícia, na execução dos serviços contratados;

c) arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros decorrentes do presente contrato.

d) pela locomoção até os locais onde serão prestados os serviços.

e) Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011;

f) Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA 9ª - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.
Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28
Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

CLÁUSULA 10 - DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidas com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 12 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato é indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA 13 - DAS PENALIDADES

13.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

13.1.1. advertência;

13.1.2. 0.3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso, prestação do serviço, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

13.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a conseqüente rescisão contratual, quando for o caso;

13.1.4 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;

b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;

c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;

d) descumprimento de cláusula contratual.

13.2 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. 3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

13. 4. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Vargem Bonita/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 14 - DO FORO

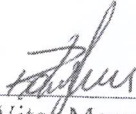
As partes elegem o foro da Comarca de São Roque de Minas, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Vargem Bonita, 24 de fevereiro de 2022



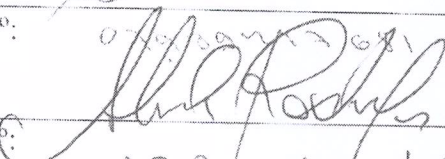
Prefeito Municipal
Contratante



Vitor Maquinas
08.868.839/0001-58

Testemunhas:

CPF nº: _____


CPF nº: _____


037.804.450-46



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1163 – e-mail: licitacao@vargembonita.mg.gov.br

ANEXO I – CONTRATO Nº 25/2022

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01	Suporte técnico ao software	R\$128,00	R\$1.536,00
			Total	R\$1.536,00